ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 813/GP/2000

Dc. 17 de Janeiro de 2000

REVOGA A LEI N.º 742/99, ONDE FICA A PREFEITURA DE PIMENTA BUENO, ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, OBRIGADA A INFORMAR COM ANTECEDÊNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A COMPRA DE BENS E OUTROS SERVIÇOS QUE PRETENDA REALIZAR NO VALOR ACIMA DE R$-2.000,00

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 742/99, onde fica a Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, através do setor competente, obrigada a informar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a compra de bens e serviços que pretenda realizar no valor acima de R$-2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 26/01/2000
NO JORNAL "O Estadão"